

Lei Municipal nº 1.005/92

"Ficam revalorizados os Anexos V, VI, e Anexo II, Cargo Indado de Proveniente Efetivo em 26% (vinte e seis por cento) a partir de 1º de outubro de 1992, conforme tabela de vencimentos e salários e tabela de vencimentos".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito municipal de Echaporá Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 26% (vinte e seis por cento), os Anexos V, VI e Anexo II, Cargo Indado de Proveniente Efetivo de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Os beneficiários pecuniários de que trata esta Lei, são estendidos aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único, as disposições anteriores com a presente Lei, convertem por

conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

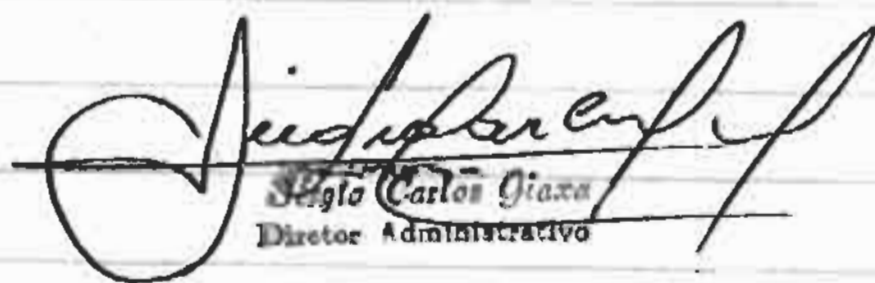
Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de outubro de 1992.

P. M. de Echaporã, em 14 de outubro de 1992.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giara
Diretor Administrativo